



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	02030000014/20	28/01/2020 14:45:06	CENTRO OPERACIONAL CUR

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00337929-4 / ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A	2.2 CPF/CNPJ: 30.265.100/0001-00	
2.3 Endereço: AVENIDA BIAS FORTES, 2015	2.4 Bairro: TIBIRA	
2.5 Município: CURVELO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.790-000
2.8 Telefone(s): (11) 4359-6088	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome:	3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:	
3.5 Município:	3.6 UF:	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação:	4.2 Área Total (ha):
4.3 Município/Distrito:	4.4 INCRA (CCIR):
Livro: Folha: Comarca:	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): Datum:
	Y(7): Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		459,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		459,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				1,7267
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - Área antropizada com presença de gramínea e árvores isoladas				1,7267
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69		569.800	7.869.800
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Outros	Recuperação de passivo ambiental			1,7267
Total				1,7267
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		21,74	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Madeira nativa	9,33	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**PARECER TÉCNICO****1 Histórico:**

Data de formalização do processo nº: 02030000014/20: 28/01/2020

Data da vistoria: 12/05/2020

Data de solicitação de informações complementares: 20/05/20

Data do recebimento de informações complementares: 21/05/20

Data de emissão do parecer técnico: 21/05/2020

2 Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a viabilidade do requerimento para "Corte ou aproveitamento de 459 árvores isoladas nativas vivas", em área de 1,7267 há com a finalidade de recuperação de processos erosivos (passivos ambientais) em trechos das rodovias BR 135 e MG 231.

3 Caracterização do imóvel/empreendimento:**3.1 Do imóvel rural:**

As áreas de intervenção estão localizadas nos municípios de Augusto de Lima e Paraopeba, sendo uma faixa de 8.925,15 m² em Augusto de Lima e duas faixas em Paraopeba, uma com 4.888,48 m² e outra com 3.453,72 m², totalizando 17.267,35 m² ou 1,7267 há. Na BR 135 a área se encontra no km 535 e na MG 231, nos km 54+350 e 57+620. Na BR 135 a intervenção será somente na faixa de domínio. Já na MG 231, além da faixa de domínio, ocorrerá também em áreas de terceiros, cujas anuências estão no processo.

As faixas estão inseridas no Bioma Cerrado e apresenta cobertura vegetal já antropizada com presença de gramíneas e árvores isoladas. O relevo varia de plano a ondulado, com presença de voçorocas dentro das faixas.

As áreas estão inseridas na bacia hidrográfica do Rio das Velhas, afluyente do Rio São Francisco.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Pelas características das intervenções solicitadas entende-se que não são passíveis de inscrição no CAR.

4 Intervenção ambiental requerida:

Foi requerida a supressão de 459 árvores isoladas em uma área de 1,7267 hectares em áreas das Rodovias BR 135 e MG 231, nos municípios de Augusto de Lima e Paraopeba. É pretendido com a intervenção requerida a recuperação de processos erosivos. O responsável pela intervenção ambiental é ECO 135 Concessionária de Rodovias S.A., CNPJ: 30.265.100/0001-00. Em 12/05/2020 foi realizada vistoria nos locais, na presença da funcionária Flávia Vieira Marri Amado e do consultor Roberto Dayrell Ribeiro da Glória. As áreas solicitadas têm cobertura vegetal de gramíneas, arbustos e arvores isoladas, já antropizadas.

4.1 Eventuais restrições ambientais:

O Ponto 1, localizado no município de Augusto de Lima, possui as seguintes restrições ambientais:

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Muito alto;
- Zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço;
- Área prioritária para conservação da biodiversidade: Especial;
- Patrimônio Cultural-Saberes Registrados: Sistema agrícola tradicional das comunidades apanhadoras de flores sempre-vivas.

Os pontos 2 e 3, localizados no município de Paraopeba, possui as seguintes restrições ambientais:

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Muito alto;
- Área prioritária para conservação da biodiversidade: Extrema.

Em vistoria ao local e pelas imagens disponíveis da microregião não foi verificado indícios de presença de cavidades. A atividade a ser desenvolvida no local não irá impactar o solo em profundidade superior as encontradas pelas voçorocas, o que minimiza a interferência em cavidades, caso venham a existir.

As intervenções serão pontuais e paralelas a rodovia, sendo que tecnicamente entende-se que não afetará a Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço, já que as áreas estão em local com uso antrópico já consolidado. Quanto a área prioritária para conservação, pelas pequenas faixas de intervenção em áreas de uso já consolidadas, entende-se que não irá influenciar negativamente esta área. Quanto ao patrimônio cultural, as intervenções não estão em áreas que afetam as comunidades de catadoras de flores sempre-vivas.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Recuperação de processos erosivos.
- Classe do empreendimento: Classe 0
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível

4.3 Vistoria realizada:

Em 12/05/2020 foi realizada vistoria nos locais da intervenção requerida na presença da funcionária da empresa Flávia Vieira Marri Amado e do consultor Roberto Dayrell Ribeiro da Glória. Foi possível verificar que o censo florestal apresentado no PUP está de acordo com as espécies encontradas nos locais e que as informações dos estudos estão compatíveis com as características vegetacionais das áreas.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: O relevo varia de plano a plano ondulado, com presença de voçorocas;
- Solo: Os solos da área do município de Augusto de Lima são cambissolos háplicos distróficos. Os solos das áreas no município de Paraopeba são os argissolos vermelho amarelos.
- Hidrografia: Não possui recursos hídricos nos locais de intervenção.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: As árvores isoladas existentes no local são remanescentes de formações savânicas típicas do Bioma cerrado, Conforme censo realizado descrito no Plano de Utilização Pretendida e vistoria realizada in loco, verifica-se a existência de espécies como Ipê caraíba, simbaíba, Gonçalo Alves, unha danta, jacarandá cascudo, pau terrinha, mata cachorro, açoita cavalo, cagaita, pau terra, moçambé, jacarandá do cerrado, dentre outros.
- Fauna: Com relação a fauna, devido a pequena extensão da faixa de supressão e localização da área ser paralela a rodovia de grande fluxo de veículos, raramente é observado a presença de espécimes.

4.4 Alternativa técnica e locacional [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]:

Não se enquadra.

4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme estudos apresentados:

- IMPACTOS AMBIENTAIS

Sobre o meio biótico

- Supressão de indivíduos da flora
- Afugentamento da fauna
- Pressão antrópica sobre a flora e a fauna

Sobre o meio físico

- Instalação de processos erosivos
- Geração de efluentes líquidos
- Geração de efluentes atmosféricos
- Geração de resíduos sólidos

Sobre o meio socioeconômico

- Incremento no emprego e renda
- Incômodos à população

- MEDIDAS MITIGADORAS

Medidas mitigadoras são aquelas que objetivam minimizar os impactos negativos e maximizar os positivos, sendo, portanto, importantes que tenham caráter preventivo e ocorram na fase de planejamento de qualquer atividade, e dentre outros podemos citar as seguintes medidas mitigadoras que serão atendidas obrigatoriamente pelo empreendedor:

- 1 - Prevenção e controle de erosão na área do projeto;
- 2 - Prevenção e controle de assoreamentos e recalques;
- 3 - Instalar sistema de sinalização e advertência para facilitar o fluxo de veículos nas áreas próximas a do projeto.
- 4 - Não utilizar fogo na limpeza da área, conscientizando os trabalhadores sobre o perigo de incêndios.
- 5 - Demarcação das áreas de supressão para evitar intervenções irregulares;
- 6 - Durante as obras as áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral serão umectadas até sua devida pavimentação de forma a impedir a emissão de poeiras (material particulado) para a atmosfera.
- 7 - Sistema de drenagem pluvial nas áreas do projeto e adequações das drenagens provisórias das pistas;
- 8 - Controle de deposição de materiais excedentes próximos às frentes de obras e medidas para evitar ou minimizar o carreamento de solo para as drenagens e pista;
- 9 - Aproveitamento econômico do material lenhoso.
- 10 - Implantar banheiros químicos em pontos onde ocorre concentração dos colaboradores para que os mesmos possam utilizar os sanitários, evitando contaminação do solo e água por coliformes fecais.
- 11 - Ressalta-se a importância de manter o Controle dos Efluentes Líquidos Oleosos como: Instalar estruturas que impeçam o derramamento de óleos e combustíveis das máquinas e caminhões quando paradas evitando contaminação do solo.

5 Medidas compensatórias:

Devido às características da intervenção, a qual necessitará suprimir todos os indivíduos da área requerida, será necessária a compensação por supressão de ipê, espécie protegida por lei. Conforme solicitação do requerente a compensação será paga em pecúnia. O empreendedor poderá optar, para a atividade em questão, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, conforme Lei 20.308 de 27/07/2012. Como foram identificados 39 indivíduos de ipê (*Tabebuia aurea* e *Handroanthus ochraceus*) na área requerida, será necessário o pagamento de 3.900 Ufemgs (Tres mil e

novecentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

5.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes (se for o caso de áreas já autorizadas):

Não se enquadra

6 Análise Técnica:

Após análise da documentação apresentada no processo e vistoria nos locais de intervenção entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação do requerimento.

O parecer técnico é pela possibilidade de atendimento ao que se pede, uma vez que a intervenção solicitada é passível de aprovação. A recuperação dos passivos ambientais encontrados é de suma importância para a melhoria da qualidade ambiental das áreas próximas aos locais a serem intervindos.

Quanto as espécies imune de corte encontradas (*Tabebuia aurea* e *Handroanthus ochraceus*), o requerente irá compensar com pagamento em pecúnia, conforme legislação.

O volume de material lenhoso estimado será de 21,744 m³ de lenha nativa e 9,331 m³ de madeira nativa, cujos comprovantes de pagamentos estão a fl. 08 do processo.

Taxa de expediente paga conforme fl. 08 do processo.

É devido o pagamento da reposição florestal referente a 31,08 m³ de produto nativo.

É devido o pagamento da taxa sobre o corte dos Ipês.

7 Conclusão:

Considerando a pequena área de intervenção e os benefícios que a recuperação ambiental trará aos locais e aos usuários; Sugiro o DEFERIMENTO do Corte ou aproveitamento de 459 árvores isoladas nativas vivas em 1,7267ha nos trechos discriminados das rodovias BR 135 e MG 231, municípios de Augusto de Lima e Paraopeba.

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) será de 03 (três) anos.

8 Condicionantes:

Não se enquadra

MEDIDAS MITIGADORAS

1 - Prevenção e controle de erosão na área do projeto; 2 - Prevenção e controle de assoreamentos e recalques; 3 - Instalar sistema de sinalização e advertência para facilitar o fluxo de veículos nas áreas próximas a do projeto. 4 - Não utilizar fogo na limpeza da área, conscientizando os trabalhadores sobre o perigo de incêndios. 5 - Demarcação das áreas de supressão para evitar intervenções irregulares; 6 - Durante as obras as áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral serão umectadas até sua devida pavimentação de forma a impedir a emissão de poeiras (material particulado) para a atmosfera. 7 - Sistema de drenagem pluvial nas áreas do projeto e adequações das drenagens provisórias das pistas; 8 - Controle de deposição de materiais excedentes próximos às frentes de obras e medidas para evitar ou minimizar o carreamento de solo para as drenagens e pista; 9 - Aproveitamento econômico do material lenhoso. 10 - Implantar banheiros químicos em pontos onde ocorre concentração dos colaboradores para que os mesmos possam utilizar os sanitários, evitando contaminação do solo e água por coliformes fecais. 11 - Ressalta-se a importância de manter o Controle dos Efluentes Líquidos Oleosos como: Instalar estruturas que impeçam o derramamento de óleos e combustíveis das máquinas e caminhões quando paradas evitando contaminação do solo.

Medidas compensatórias:

Devido às características da intervenção, a qual necessitará suprimir todos os indivíduos da área requerida, será necessária a compensação por supressão de ipê, espécie protegida por lei. Conforme solicitação do requerente a compensação será paga em pecúnia. O empreendedor poderá optar, para a atividade em questão, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, conforme Lei 20.308 de 27/07/2012. Como foram identificados 39 indivíduos de ipê (*Tabebuia aurea* e *Handroanthus ochraceus*) na área requerida, será necessário o pagamento de 3.900 Ufemgs (Tres mil e novecentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JULIO CESAR MOURA GUIMARAES - MASP: 1146949-1

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 12 de maio de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER